

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA**, CNPJ Nº **20.048.236/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, portador de CPF nº 002.558.413-88, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 058/2021, Processo nº 0101.0222.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 28 de Maio de 2021.



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 058/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0222.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79., neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.048.236/0001-05, estabelecida na Rua Professora Amalia Pinheiro, nº3390 – SI A, Bairro Morros, Teresina-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Fernandes de Carvalho Sousa, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado, Empresário, portador do CPF sob nº 002.558.413-88 e da RG 2265686 SSP/PI, residente e domiciliado no Jardim Leste nº07- QD E, Bairro Vale quem tem, Teresina -PI, CEP: 64.057-378- Teresina/PI, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Aquisição de Teste rápido (IGM/IGG e SWAB), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

Item	Discriminação	Marca	Und	Qtde	V. Unit	V. Total
1	Teste rápido COVID-19 (IGM/IGG) caixa c/25 und	WAMA	Und	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
2	Teste rápido COVID-19 SWAB caixa c / 25 und	WAMA	Und.	5000	R\$ 25,90	R\$ 129.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 189.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de

empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE,



impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021:02.14- Secretaria Municipal de Saúde- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19;3.3.90.30- Material de Consumo, no valor de R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos,



caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

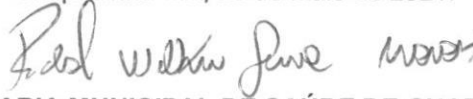
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 28 de Maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHÃ

Richard Wilker Serra Morais

CPF Nº 025.395.873-30

CONTRATANTE

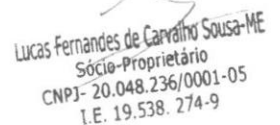
Chapadinhã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA

CPF Nº 002.558.413-88

Responsável legal da CONTRATADA

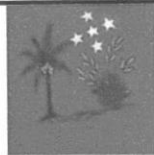

Lucas Fernandes de Carvalho Sousa-ME
Sócio-Proprietário
CNPJ- 20.048.236/0001-05
I.E. 19.538.274-9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 058/2021 Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0222.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 058/2021; Objeto: Aquisição de Teste rápido (IGM/IGG e SWAB), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. Contratada: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA, CNPJ nº 20.048236/0001-05. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA; Data da Assinatura do Contrato: 28 de Maio de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14- Secretaria Municipal de Saúde- 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.30- Material de Consumo. Chapadinhã (MA) 28 de Maio de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2612 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RETIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040837/2021
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2018
RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0220.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
DECRETO Nº 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RETIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 31/05/2021, Edição nº 2611, página 03, onde se lê: "...R\$ 1.490.200,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil e duzentos reais), leia-se: "...R\$ 678.380,50 (seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)". Chapadina/MA, 01/06/2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 08040837/2021 – Câmara Municipal de Chapadina; Dispensa de Licitação nº 004/2021; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática incluindo serviços de manutenção corretiva de interesse da Câmara Municipal de Chapadina. Contratada: **F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 27.517.329/0001-80. Contratante: Câmara Municipal de Chapadina; Data da Assinatura do Contrato: 30 de Abril de 2021; Vigência: 08 (oito) meses. VALOR TOTAL R\$ 47.071,49 (Quarenta e sete mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Dotações Orçamentárias: 01.01 – Câmara Municipal de Chapadina; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara, pela contratante e Fernando Ronney do Nascimento Vaz/Representa legal da empresa, pela contratada. Chapadina (MA), 30 de Abril de 2021. **Antônio Nascimento Fernandes/Presidente da Câmara.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Ao Contrato Nº 141/2018. A Prefeitura Municipal de Chapadina, torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 141/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, Fica prorrogado o prazo execução dos Serviços De Conclusão Da Construção Da Quadra Poliesportiva Na

Unidade Integrada Dom Pedro I No Município De Chapadina/MA por 12 (doze meses) tendo início de vigência do presente aditivo dia 19 de maio de 2021, finalizando dia 19 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0220.2021
Dispensa de Licitação nº 058/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.047/2021 e alterações posteriores, para a contratação da Empresa LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA, CNPJ nº 20.048.236/0001-05, que tem como objeto a Aquisição de Teste rápido (IGM/IGG e SWAB), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina – MA, 26 de Maio de 2021. **Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 28/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 em âmbito municipal, no período que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência Nacional em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 19/03/2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da pandemia de COVID-19, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.273 e no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, com as alterações do Decreto Estadual nº 36.747 de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão em razão dos casos de infecção por COVID-19, possibilitando aos municípios dispor sobre medidas em âmbito local;

CONSIDERANDO o contexto atual da pandemia do COVID-19 em âmbito nacional, estadual e local e seus efeitos, com indicadores crescentes em todo o

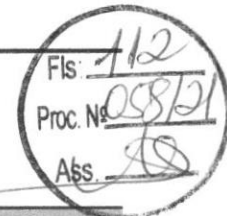
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2613 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º Fica mantido o expediente apenas de forma interna nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem atendimento presencial ao público pelo período de 02 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021.

§ 1º A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

§ 2º Fica mantido o atendimento ao público no Setor de Tributos, mediante atendimento remoto.

Art. 9º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI, do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na ordem abaixo especificada:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

IV - suspensão ou cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o descumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto acarretará a suspensão do alvará de funcionamento e a interdição do estabelecimento por 7 dias, em segunda autuação.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Segurança Pública Municipal, através de seus agentes, deverão intensificar as ações de fiscalização no território municipal, podendo adotar medidas de prevenção, orientação e autuação, a fim de coibir e prontamente adotar providências por eventual descumprimento das normas municipais editadas em razão da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, inclusive com o encaminhamento de notícias de fatos às autoridades policiais e ao Ministério Público Estadual;

Art. 11º - As determinações desse decreto poderão ser revistas, tornando-se mais rígidas, de acordo com o boletim epidemiológico do Município de Chapadinha.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 058/2021 Contrato Nº 001/2021;
Processo Administrativo Nº 0101.0220.2021 - Secretaria Municipal de Saúde;

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 3

Verifique a autenticidade



RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda, torna pública a retificação no Termo de Ratificação, oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 01/06/2021, Edição nº 2612, página 01, onde se lê: "...Processo Administrativo nº0101.0220.2021", leia-se: "...Processo Administrativo nº0101.0222.2021".

Chapadinda/MA, 03/06/2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

RETIFICAÇÃO

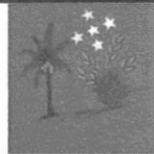
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 02/06/2021, Edição nº 2613, página 03, onde se lê: "...Extrato de Termo Aditivo", leia-se: "...Extrato de Contrato" e onde se lê: "...Processo Administrativo nº0101.0220.2021, leia-se: "...Processo Administrativo nº0101.0222.2021).".

Chapadinhã/MA, 03/06/2021.



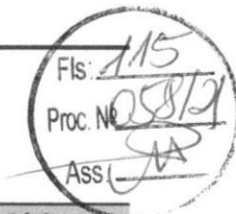
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2617 – Páginas 03

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no extrato de Contrato nº004/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 31/05/2021, Edição nº 2611, página 03, onde se lê: "...CNPJ: 23.702.753/0001-44", leia-se: "...CNPJ: 23.702.753/0005-78". Chapadinho/MA, 02/06/2021. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, torna pública a retificação no Termo de Ratificação, oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 01/06/2021, Edição nº 2612, página 01, onde se lê: "...Processo Administrativo nº0101.0220.2021", leia-se: "...Processo Administrativo nº0101.0222.2021". Chapadinho/MA, 03/06/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021. A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, torna pública a retificação no Extrato de Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, publicado na edição do D.O.M, Publ. de 02/06/2021, Edição nº 2613, página 03, onde se lê: "...Extrato de Termo Aditivo", leia-se: "...Extrato de Contrato" e onde se lê: "...Processo Administrativo nº0101.0220.2021, leia-se: "...Processo Administrativo nº0101.0222.2021)". Chapadinho/MA, 03/06/2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

